



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.991.

ESTABELECE SOBRE OPÇÃO SALARIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Servidor designado para ocupar Cargo em Comissão, poderá optar pelo recebimento do Nível Salarial do Cargo Comissionado.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/91 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 20 de Fevereiro de 1.991

Amilauer
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia. Em, 20/02/91.

Chefe Depto. *[Assinatura]* Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 20/02/91.

